



AVISO DE ABERTURA

Concurso StepIN

Atividades de Imersão e Experimentação

4.^a EDIÇÃO

AVISO DE ABERTURA

Concurso StepIN - Atividades de Imersão e Experimentação

4.^a Edição

No exercício das competências previstas no RG11.02.01 - REGULAMENTO DO CONCURSO STEPIN - ATIVIDADES DE IMERSÃO E EXPERIMENTAÇÃO, aprovado por despacho de 13 de dezembro de 2025 da Senhora Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof.^a Doutora Cândida Malça, determino a abertura da 4.^a Edição do Concurso StepIN - Atividades de Imersão e Experimentação.

1. DESTINATÁRIOS

Podem candidatar-se ao Concurso StepIN equipas constituídas por estudantes do Instituto Politécnico de Coimbra, sob orientação de pelo menos um docente, investigador ou técnico da instituição. Considerando que a 4.^a Edição do Concurso será financiada no âmbito do Programa IPC+Sucesso 2.0, integrado no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a composição de cada equipa deverá ser formada obrigatoriamente, sob pena de exclusão, por, pelo menos, 25 % de estudantes inscritos pela primeira vez no 1.º ano de curso de Licenciatura.

2. MODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- a) A candidatura é formalizada através do preenchimento integral e submissão do formulário eletrónico disponível em <https://trilhos.ipc.pt/stepin>, acompanhado do documento “Proponentes e Despesas” (disponível na mesma página);
- b) A candidatura é subscrita por pelo menos 15 estudantes, sob orientação de docente orientador, que assumem responsabilidade solidária pela respetiva execução;
- c) Cada estudante pode integrar apenas uma candidatura;
- d) Deverá ser designado um proponente principal, entre os estudantes inscritos pela primeira vez no 1.º ano de Licenciatura, a quem caberá a função de assegurar a coordenação da implementação da atividade proposta, assumindo o papel de interlocutor e ponto de contacto com a entidade promotora do concurso;
- e) Deverá ser indicado IBAN de conta bancária do proponente principal, estudante inscrito pela primeira vez no 1.º ano de Licenciatura, para efeito de realização de transferência bancária para pagamento da bolsa;

- f) As candidaturas só serão consideradas aceites após a receção de um e-mail que confirme a respetiva validação e admissão, remetido pela equipa do INOPOL Academia de Empreendedorismo.

3. PRAZOS E CALENDÁRIO

1. O calendário do Concurso StepIN é o seguinte:
 - a) Fase de candidaturas: até 20 de fevereiro de 2026;
 - b) Fase de avaliação das candidaturas e divulgação dos resultados: até 13 de março de 2026;
 - c) Assinatura do termo de aceitação da bolsa: até 20 de março de 2026;
 - d) Pagamento (DGF) - até 03 de abril de 2026;
 - e) Execução das atividades: de 6 de abril a 16 de junho de 2026;
 - f) Envio do relatório de atividades: até 30 de junho de 2026.
2. O prazo de apresentação de candidaturas poderá ser prorrogado por decisão do Diretor do INOPOL, adaptando, se necessário, prazos do presente calendário.

4. VALOR MÁXIMO A ATRIBUIR POR CANDIDATURA

- a) O apoio financeiro a atribuir assume a forma de bolsa e corresponde à despesa previsional, devidamente fundamentada, da atividade de imersão e experimentação a realizar, até ao máximo de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) por candidatura;
- b) Apenas podem ser financiadas despesas suportadas por orçamentos ou documentos equivalentes;
- c) As despesas elegíveis, propostas e fundamentadas em formulário de candidatura, correspondem a custos diretos relacionados com a execução da atividade;
- d) O número máximo de candidaturas a apoiar no âmbito do presente concurso encontra-se limitado à dotação orçamental disponível;
- e) Os proponentes das candidaturas apoiadas deverão salvaguardar uma adequada gestão dos recursos financeiros e assegurar a boa execução da atividade de imersão e experimentação proposta;
- f) O pagamento da bolsa deverá ser realizado junto do proponente principal, estudante inscrito pela primeira vez no 1.º ano de Licenciatura.

5. AVALIAÇÃO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS

- a) As candidaturas ao Concurso StepIN serão objeto de análise prévia por uma Comissão Técnica, constituída por elementos da equipa do INOPOL Academia de Empreendedorismo, que verificará as condições formais de elegibilidade das candidaturas.

- b) Sempre que da análise formal referida no ponto anterior resultar a identificação de situações de incumprimento das regras previstas neste regulamento, a candidatura será excluída.
- c) Após verificação dos requisitos formais, o Júri procederá à análise e seriação das candidaturas submetidas a concurso.

6. JÚRI

- 1. O Júri do Concurso é constituído por três elementos: um/a representante do INOPOL Academia de Empreendedorismo do Politécnico de Coimbra; um/a representante do Instituto de Investigação Aplicada (I2A) do Politécnico de Coimbra; e um/a representante do parceiro externo Instituto Pedro Nunes.
- 2. O Presidente do Júri será a/o representante do INOPOL Academia de Empreendedorismo.
- 3. A decisão do Júri é soberana e não admite reclamação ou recurso.
- 4. Nenhum elemento do Júri poderá participar neste concurso.
- 5. O Júri poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes esclarecimentos adicionais sobre as candidaturas apresentadas.

7. CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO E SELEÇÃO

- 1. A seriação das candidaturas será realizada mediante a atribuição de classificação numa escala de 0 a 5 valores arredada à centésima, de acordo com os seguintes critérios de apreciação e seleção:

A1. Alcance (30%)

- a) Os proponentes são de diferentes Unidades Orgânicas de Ensino?
- b) Os proponentes são de diferentes áreas científicas/cursos?
- c) Os proponentes são de diferentes ciclos de estudo?

A2. Impacto (40%)

- a) Existe potencial de desenvolvimento e impacto para os proponentes?
- b) Os proponentes terão envolvimento ativo em atividades práticas?
- c) Existem entidades com diferentes perfis envolvidas na atividade (ex. entidades do Sistema Científico e Tecnológico, Empresas, Associações, Incubadoras e Aceleradoras)?
- d) Qual o número total de proponentes?

A3. Originalidade (30%)

- a) A atividade tem carácter inovador?
- 2. Cada membro do Júri fará avaliação parcelar resultando a classificação final da média aritmética das diferentes avaliações.

3. Em caso de empate, a decisão final sobre a classificação das candidaturas caberá ao Presidente do Júri.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do concurso serão divulgados por mensagem de correio eletrónico dirigida a cada um dos proponentes principais e na página <https://trilhos.ipc.pt/stepin>.

9. DEVERES DOS BOLSEIROS

Sobre os bolsiros impendem os deveres de:

- a) Execução das atividades apoiadas nos termos previstos na candidatura;
- b) Apresentação ao INOPOL, no prazo de 10 dias úteis após a realização da atividade, de relatório integrando, pelo menos, descrição objetivamente evidenciada, designadamente através de fotografias, dos termos daquela quanto ao tempo, modo, lugar e participantes efetivos, por referência à candidatura;
- c) Devolução integral da bolsa recebida em caso de sua não execução ou de não execução nos termos da candidatura, salvo motivo objetivo devidamente provado, de não ser apresentado o relatório previsto na alínea b) ou de sua apresentação intempestiva.

10. CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos ao presente regulamento serão decididos pelo Diretor do INOPOL.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A garantia de exequibilidade das atividades apoiadas é da exclusiva responsabilidade dos proponentes.
2. Os proponentes obrigam-se a disponibilizar todos os dados solicitados, inclusive os respeitantes à verificação das condições necessárias à participação no concurso e à respetiva execução.
3. A entidade promotora reserva-se o direito de, em caso de manifesto interesse público, introduzir alterações e aditamentos ao regime previsto no presente Aviso de Abertura, desde que conformes ao Regulamento RG11.02.01 - Regulamento do Concurso StepIN - Atividades de Imersão e Experimentação disponível em <https://trilhos.ipc.pt/stepin>.

4. A entidade promotora do presente concurso não assume qualquer responsabilidade pelas candidaturas que não estejam em perfeitas condições ou que se venham a extraviar por razões alheias a esta entidade.
5. A entidade promotora reserva-se o direito de suprimir quaisquer candidaturas que não respeitem os fins e valores do concurso, bem como de excluir, a todo o tempo, qualquer candidatura que viole as regras e/ou adote comportamentos prejudiciais à finalidade inerente à realização do concurso.
6. A entidade promotora reserva-se o direito de não admitir a concurso candidaturas que não cumpram os requisitos especificados no presente regulamento.
7. No caso de desistência por parte dos proponentes, estes ficam obrigados a comunicar tal facto por escrito, através do endereço eletrónico: trilhos@ipc.pt.
8. Para esclarecimento de qualquer dúvida referente ao concurso, deverá contactar o INOPOL Academia de Empreendedorismo, através do endereço eletrónico: trilhos@ipc.pt.
9. A candidatura ao concurso implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no Regulamento RG11.02.01 - Regulamento do Concurso StepIN - Atividades de Imersão e Experimentação disponível em <https://trilhos.ipc.pt/stepin>.

Coimbra, 26 de janeiro de 2026,

A Diretora do INOPOL Academia de Empreendedorismo